câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.045, DE 1º DE ABRIL DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, um Clínico Geral, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Clínico Geral, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes das Especificações dos Cargos, anexas ao Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados para a saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0049	Assistência Médica à população	
2605	PAB Fixo	
3.1.90.04.03-6324	Contrato p/ Tempo Determ. Prof. Saúde	R$ 20.000,00

Art. 5º Para cobertura da despesa, servirá de recurso parte do superávit/2003 - PAB Fixo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1º de abril de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES